

DECRETO Nº 7239/91  
de 08 de março de 1991

PUBLICADO NA) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 782 de 08/03/91

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117 inciso I, letra "j", da Nova Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990, autorizou o reajuste para as tarifas do serviço de táxi do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificado em 31 de janeiro de 1991, decretado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviário de São José dos Campos, através do Ofício Req. 002/91, de 01 de fevereiro de 1991;

D E C R E T A,

Artigo 1º - A Tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)
- II - BANDEIRA I - Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros)
- III - BANDEIRA II - Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros)
- IV - HORA PARADA - Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros)

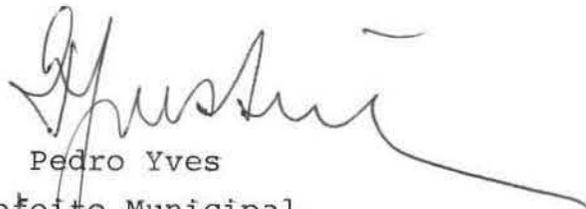
Parágrafo Primeiro - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 12 de março de 1991.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. do decreto nº 7239/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de março de 1991.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal



José Jackson Vieira Pinto  
Secretário de Obras e Transportes

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e  
noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos